



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CONTRATO Nº 20223201

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS E A EMPRESA.
A PECUARISTA COMERCIO LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. RURAL SUSTENTÁVEL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na rua do campo 915, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 32.981.851/0001-59, representado pelo(a) Sr.(a) ZILMAR COSTA AGUIAR JUNIOR, secretário municipal, portador do CPF nº 703.621.061-34, residente na Av. JK, 111, e de outro lado a firma A PECUARISTA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 05.421.081/0001-17, estabelecida à AV. WEYNE CAVALCANTE, N 618, CENTRO, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MARCIO TULIO MARQUES MAGNO, residente na av. weyne cavalcante, n 618, centro, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, portador do(a) CPF 004.259.951-27, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para aquisição de materiais e suprimentos para atender a apicultura, avicultura, piscicultura, sanidade animal, laboratório e suinocultura, além de rações, sementes, mudas de plantas, adubo, herbicida, fungicida, estaca e animais vivos, para atendimento aos produtores rurais que serão beneficiados através do Programa de Fortalecimento do Campo-PROCAMPO, junto ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, conforme estabelecido no Edital, na Ata de Registro de Preços nº 20216031 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo licitatório nº 237/2021/FMDPR-CPL, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A CONTRATANTE contrata empresa habilitada para aquisição de materiais e suprimentos para atender a apicultura, avicultura, piscicultura, sanidade animal, laboratório e suinocultura, além de rações, sementes, mudas de plantas, adubo, herbicida, fungicida, estaca e animais vivos, para atendimento aos produtores rurais que serão beneficiados através do Programa de Fortalecimento do Campo-PROCAMPO, junto ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão n.º 108/2021-SRP e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

PLANILHA DESCRITIVA

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 093017 | FUNGICIDA A BASE DE OXICLORETO DE COBRE-CLASSE Fungicida de contato do grupo químico inorgânico. TIPO DE FORMULAÇÃO: Pó Molhável - WP, EMBALAGEM DE 1Kg | UNIDADE | 10,00 | 260,000 | 2.600,00 |
| 093018 | FUNGICIDA DE CONTATO CLOROTALONIL (Daconil ou simila FUNGICIDA, de contato GRUPO QUÍMICO: Isoftalonitrila TIPO DE FORMULAÇÃO: LIQUIDO, EMBALAGEM COM 1LT | UNIDADE | 13,00 | 400,000 | 5.200,00 |
| 093020 | FUNGICIDA PROTETOR A BASE DE PENCICUROM - CLASSE Fungicida protetor do grupo Feniluréias tipo de formulação: Suspensão Concentrada embalagem com 1Kg. | UNIDADE | 13,00 | 350,000 | 4.550,00 |
| 093022 | FUNGICIDA/ACARICIDA DE CONTATO MANCOZEBE, EMBALAGEM DE 1Kg | LITRO | 13,00 | 279,950 | 3.639,35 |
| 093023 | FUNGICIDA/INSETICIDA EMBALAGEM DE 1LT Fungicida do grupo químico fenil pirazol, tendo o fipronil 250g/lt, a piraclostrobina 25g/lt e o thiophanate methyl 225g/lt como ingredientes ativos. Sendo esta uma solução concentrada para tratamento de sementes, com modo de ação por contato, ingestão, protetor e sistêmico. Altamente tóxico, muito perigoso, não inflamável e não corrosivo | UNIDADE | 50,00 | 345,000 | 17.250,00 |
| 093025 | INSETICIDA A BASE DE DELTAMETRINA (Decis ou similar) | LITRO | 18,00 | 154,000 | 2.772,00 |
| 093026 | INSETICIDA SISTEMICO A BASE DE IMIDACLOPRIDO (Eviden | LITRO | 17,00 | 178,320 | 3.031,44 |

ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

| | ce ou similar) CLASSE: Inseticida sistêmico do grupo neonicotinóide. TIPO DE FORMULAÇÃO: Suspensão Concentrada. | | | |
|--------|---|--------|---------|------------|
| 093028 | INSETICIDA THIAMETHOXAM EMBALAGEM 1LT LITRO Inseticida do grupo químico dos neonicotinóides, contém triamethoxan 350g/lt como ingrediente ativo, sendo uma suspensão concentrada para tratamento de sementes, com modo de ação sistêmico. Medianamente tóxico perigoso não inflamável e não corrosivo. | 43,00 | 270,000 | 11.610,00 |
| 107166 | FUNGICIDA, SISTEMICO TIOFANATO-METILICO (Cercobim ou similar) - CLASSE FUNGICIDA, SISTEMICO TIOFANATO-METILICO (Cercobim ou similar) - CLASSE: Fungicida, sistêmico GRUPO QUÍMICO: Benzimidazol TIPO DE FORMULAÇÃO: PÓ MOLHÁVEL (WP) EMBALAGEM COM 1Kg | 17,00 | 273,900 | 4.656,30 |
| 107176 | Ração balanceada para aves de corte em fase de crescimento. Triturada, com seguinte garantia: Umidade (máx.)130 g/kg; Proteína Bruta (mín.)190 g/kg; Extrato Etéreo (mín.)35 g/kg; Fibra Bruta (máx.)60 g/kg; Matéria Mineral (máx.)85 g/kg; Cálcio (máx.)15 g/kg; Fósforo (mín.)5.500 mg/kg; Lisina (mín.)8.000 mg/kg e Metionina (mín.)4.000 mg/kg. Apresentação em sacaria de 40 kg. | 225,00 | 126,850 | 28.541,25 |
| 107177 | Ração balanceada para aves de corte na fase final de criação. Triturada, com seguinte garantia: Umidade (máx.)130 g/kg; Proteína Bruta (mín.)175 g/kg; Extrato Etéreo (mín.)25 g/kg; Fibra Bruta (máx.)50 g/kg; Matéria Mineral (máx.)70 g/kg; Cálcio (máx.)13 g/kg; Fósforo (mín.)5.000 mg/kg; Lisina (mín.)8.000 mg/kg e Metionina (mín.)3.000 mg/kg. Apresentação em sacaria de 40 kg. | 188,00 | 121,000 | 22.748,00 |
| 107178 | Ração balanceada para peixe nas fases iniciais na forma física extrusada em pó, com presença de probiótico, prebiótico e ingredientes funcionais, respeitando os seguintes níveis de garantia: Umidade (Máx)100g; Proteína Bruta (Mín) 550g; Extrato Etéreo (Mín) 80g; Fibra Bruta (Máx) 30g; Matéria Mineral (Máx) 160g. Saco de 25 kg | 125,00 | 169,900 | 21.237,50 |
| 107179 | Ração balanceada para alevinos na forma física extrusada de 1,0 mm, com presença de probiótico, prebiótico e ingredientes funcionais, respeitando os seguintes níveis de garantia: Umidade (Máx)100g; Proteína Bruta (Mín)450g; Extrato Etéreo (Mín)80g; Fibra Bruta (Máx)30g e Matéria Mineral (Máx) 160g. Saco de 25kg | 125,00 | 183,000 | 22.875,00 |
| 107180 | Ração balanceada para juvenis de peixes redondos na forma física extrusada de 1,7mm com presença de probiótico e prebiótico ingredientes funcionais, respeitando os seguintes níveis de garantia: umidade (máx.) 100g, proteína bruta (mín.) 360 g, extrato etéreo (mín.) 72-70g, fibra bruta (máx.) 30g, matéria mineral (máx.) 120g, cálcio (máx.) 15-30g e fósforo (mín.) 6.000mg. Saco de 25 kg. | 125,00 | 188,950 | 23.618,75 |
| 107181 | Ração com balanceamento nutricional especifica para alevinos na forma física ext Ração com balanceamento nutricional especifica para alevinos na forma física extrusada de 2-3 mm com presença de probiótico, prebiótico, ingredientes funcionais, vitamina C polifosfatada, respeitando os seguintes níveis de garantia: umidade (máx.) 100g, proteína bruta (mín.) 360-400g, extrato etéreo (mín.) 65-80g, fibra bruta (máx.) 60g, matéria mineral (máx.) 140g, cálcio (máx.) 35g e fósforo (mín.) 6.000mg. Saco de 25 kg. | 125,00 | 165,950 | 20.743,75 |
| 107185 | Ração balanceada para alevinos em fase de acabamento para sistema CP Ração balanceada para alevinos em fase de acabamento para sistema intensivo na forma física extrusada de 9-11 mm com presença de probiótico, prebiótico, ingredientes funcionais, vitamina c polifosfatada, respeitando os seguintes níveis de garantia: umidade (máx.) 100g, proteína bruta (mín.) 280g, extrato etéreo (mín.) 50g, fibra bruta (máx.) 70g, matéria mineral (máx.) 140g, cálcio (máx.) 35g e fósforo (mín.) 6.000mg. Saco de 25 kg. (COTA PRINCIPAL) | 900,00 | 122,000 | 109.800,00 |
| 107187 | Ração balanceada para alevinos em fase de acabamento para sistema CR Ração balanceada para alevinos em fase de acabamento para sistema intensivo na forma física extrusada de | 275,00 | 122,000 | 33.550,00 |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

| | | | | | |
|--------|--|---------|--------|-----------|-----------|
| | 9-11 mm com presença de probiótico, prebiótico, ingredientes funcionais, vitamina C polifosfatada, respeitando os seguintes níveis de garantia: umidade (máx.) 100g, proteína bruta (mín.) 280g, extrato etéreo (mín.) 50g, fibra bruta (máx.) 70g, matéria mineral (máx.) 140g, cálcio (máx.) 35g e fósforo (mín.) 6.000mg. Saco de 25 kg. (COTA RESERVADA) | | | | |
| 124359 | INSETICIDA SISTEMICO A BASE DE IMIDACLOPRIDO + BETA- CIFLUTRINA (connect ou Simil Similar)-CLASSE: Inseticida sistêmico, GRUPO QUÍMICO: Neonicotinóide (Imidacloprido) e Piretróide (Beta-ciflutrina). TIPO DE FORMULAÇÃO: Suspensão Concentrada | LITRO | 42,00 | 370,000 | 15.540,00 |
| 124434 | Bebedouro pendular grande, capacidade em volume de 2 UNIDADE L, equipado com válvula pen pendular que proporciona absoluta precisão na dosagem da água. Equipado com calha com pequena inclinação voltada para dentro; cúpula pendular injetada em PP H 103 puro, aditivado com 0,02% "UV" contra raios Ultravioletas. cor laranja. Capacidade de atendimento para 80 a 100 aves. Acompanhado de mangueira, válvula, corda, adaptador, regulador altura e massa. | | 20,00 | 36,000 | 720,00 |
| 162799 | Maçarico lança chamas para botijão de gás/vassoura d e fogo com mangueira comprimento mínimo 2 metros, equipado com registro. | UNIDADE | 32,00 | 37,800 | 1.209,60 |
| 162803 | Suplemento mineral de 25 kg CP QUILO Suplemento mineral de 25 kg pronto para uso destinado a bovinos de leite submetidos a sistemas de produção de leite em pastagens. | | 600,00 | 139,750 | 83.850,00 |
| 163349 | Herbicida i.a. Glifosato formulação embalagens 1lt | LITRO | 70,00 | 67,950 | 4.756,50 |
| 163362 | TELA SOMBRITE; sombreamento 80%, CP ROLO TELA SOMBRITE sombreamento 80%, confeccionada em polietileno de alta densidade com aditivo anti-U.V. Rolo de 50mx3m de largura . | | 14,00 | 734,000 | 10.276,00 |
| 163364 | aditivo líquido impermeabilizante para concreto e ar gamassa de amplo uso na cons aditivo líquido impermeabilizante para concreto e argamassa de amplo uso na construção civil. Produto utilizado para uma considerável redução de permeabilidade por hidrofugação do sistema capilar, adequando-os para o uso em severas condições de umidade, infiltração ou pressão d'água. Lata 18 L. | UNIDADE | 9,00 | 102,490 | 922,41 |
| 163385 | PAPEL TOALHA INTERFOLHA 20X21 2 DOBRAS 1.000 UNID. BRANCO | UNIDADE | 60,00 | 24,330 | 1.459,80 |
| 163389 | Cloprostenol sódico (equivalente a 25 mg de cloprost enol base) 26,30 mg; 50mL. | FRASCO | 20,00 | 121,000 | 2.420,00 |
| 163390 | Cipionato de Estradiol 100 mg; 50 mL. | FRASCO | 20,00 | 51,000 | 1.020,00 |
| 163392 | Acetato de buserelina 0,042mg (análogo sintético de GnRH); 20 mL Acetato de buserelina 0,042mg (análogo sintético de GnRH) 20 mL | FRASCO | 48,00 | 134,670 | 6.464,16 |
| 163393 | Seringa 5ml; Sem Agulha descartável | UNIDADE | 200,00 | 3,650 | 730,00 |
| 163398 | Termômetro veterinário para medir temperatura de an imais suínos | UNIDADE | 8,00 | 250,000 | 2.000,00 |
| 163400 | Alicate para cortar dente de leitão | UNIDADE | 3,00 | 300,000 | 900,00 |
| 163403 | Cortador de cauda para suínos; Corta e cauteriza; Vo ltagem 110 ou 220V; Extensão Cortador de cauda para suínos Corta e cauteriza | UNIDADE | 3,00 | 363,330 | 1.089,99 |
| | Voltagem 110 ou 220V Extensão de 1,5 metros inclusa | | | | |
| | Maleta plástica Aquecimento até 300º C. | | | | |
| 163406 | Bebedouro tipo conector pendular duplo. Entrada de a gua «?? externa. Material in Bebedouro tipo conector pendular duplo. Entrada de água «?? externa. Material inox 304, com tubo de 21,34 mm de diâmetro, solda Inox. 2 saídas para chupeta. Rosca «?? BSPP. Utilizado nas fases de Creche, Terminação, matriz/gest./mat./repr. Fabricação nacional. | UNIDADE | 64,00 | 266,670 | 17.066,88 |
| 163407 | Bebedouros automáticos tipo chupeta terminação taman ho P em aço inox 304 com ros Bebedouros automáticos tipo chupeta terminação tamanho P em aço inox 304 com rosca de «. | UNIDADE | 125,00 | 11,000 | 1.375,00 |
| 163408 | Conector para mangueira de 1?? (espigão). Corpo em alumínio fundido | UNIDADE | 94,00 | 11,800 | 1.109,20 |
| 163409 | Comedouro terminação pendular, com silo capacidade d e 80 kg de ração, estrutura em aço inox e base em polietileno, acionamento por pendulo, regulador para descida mais precisa de ração, cocho circular. Equipamento com as seguintes dimensões: 65 cm de diâmetro e 1,25 m de altura. | UNIDADE | 15,00 | 3.056,670 | 45.850,05 |
| 163410 | Comedouro para suíno para fornecimento de ração pré- inicial com diâmetro de 23cm e altura de 24 cm. | UNIDADE | 8,00 | 1.315,000 | 10.520,00 |
| 163411 | Piso leitão/femea 600x400mm para maternidade/creche compacto | UNIDADE | 225,00 | 135,000 | 30.375,00 |

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

| | | | | | |
|--------|---|----------|----------|------------------|------------|
| 163412 | Material em polipropileno e resistência 450 kg. Perfil viga plástica para sustentação de piso plásti modelo europeu com alta resistência, fácil montagem, higienização e durabilidade. Dimensões: 10cm de altura, 3,5cm de base com resistência de 500 kg/m. | UNIDADE | 250,00 | 69,330 | 17.332,50 |
| 163414 | Alevinos Tilápia Gift 3 A 4 Cm - 1 Milheiro | MILHEIRO | 50,00 | 490,000 | 24.500,00 |
| 163415 | Alevinos Matrinxã 3 A 4 Cm - 1 Milheiro | MILHEIRO | 50,00 | 495,000 | 24.750,00 |
| 163416 | Tambaqui Alevino3 A 4 Cm - 1 Milheiro | MILHEIRO | 70,00 | 526,670 | 36.866,90 |
| 163417 | Tambatinga Alevino3 A 4 Cm - 1 Milheiro | MILHEIRO | 70,00 | 528,330 | 36.983,10 |
| 163419 | Matriz suína F1 Large White (LW) X Landrace (LD). C onjunto de 5 animais com ida idades respectivas de 60, 80, 100, 120 e 140 dias respectivamente. Animais com registro genealógico e provindas de Granja de Reprodutores Suídeos Certificada (GRSC). | UNIDADE | 3,00 | 6.683,330 | 20.049,99 |
| 163420 | Reprodutor suíno híbrido de linhagem desenvolvida a partir das raças CP Moura e Pietrain para produção de carne de excelente qualidade. Idade mínima de 120 dias. Animais com registro genealógico e provindas de Granja de Reprodutores Suídeos Certificada (GRSC). | UNIDADE | 3,00 | 11.990,980 | 35.972,94 |
| 163423 | Pintainhos de um dia, melhorados geneticamente e lin hagem caipira para corte, ad Pintainhos de um dia, melhorados geneticamente e linhagem caipira para corte, adaptando-se bem a pequenas criações domésticas e também a médios e a grandes produtores podendo ser utilizados também para criações orgânicas e em criações semi-extensivas a pasto. Animais com plumagem vermelha, carijó ou mesclado e pés amarelos. Vacinados conforme legislação vigente. | UNIDADE | 1.125,00 | 15,000 | 16.875,00 |
| | | | | VALOR GLOBAL R\$ | 791.408,36 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

O valor deste Contrato é de R\$ 791.408,36 (setecentos e noventa e um mil quatrocentos e oito reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

1. Os preços praticados pelo presente instrumento são fixos e irrevogáveis, na forma do apresentado na Ata de registro de Preço que o originou, sujeitos unicamente as condições previstas na Lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº. 108/2021/CPL, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 691/2013, e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

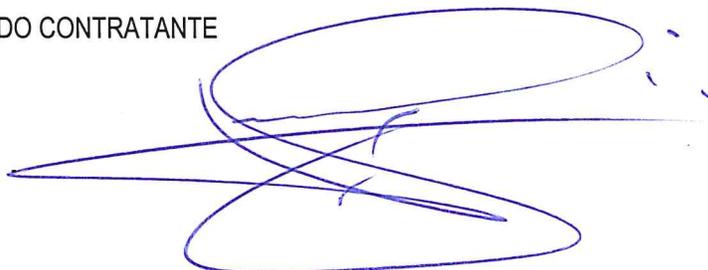
1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato será até 31 de dezembro de 2022, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no site: www.diariomunicipal.com/famep, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
- 1.4 - Efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;
- 1.5 - Permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;
- 1.6 - Efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 1.7 - Comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 1.8 - Solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;
- 1.9 - Denunciar a empresa revendedora dos produtos quando da suspeita de comercialização de produtos que esteja de acordo com as normas de comercialização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
 - 1.1 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela CONTRATANTE;
 - 1.2 - Executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
 - 1.3 - Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
 - 1.4 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;
 - 1.5 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;
 - 1.6 - Substituir no prazo de 24 horas, qualquer bem que o CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;
 - 1.7 - Comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
 - 1.8 - Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

produtos; e

1.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste Contrato, a prestação dos serviços, será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE, por meio de ato administrativo (portaria), devidamente publicado nos meios oficiais. **Sra. MARIA LUCIANA LACERDA SALES, portador do CPF nº 011.470.341-84, Portaria nº 026/2022-GP.**

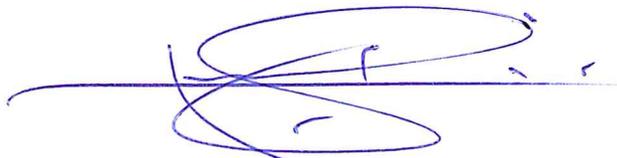
2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e produtos e atividades correlatas, O CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 2101.206061365.2.225 Manter o PROCAMPO-Bovinocultura , Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R\$ 161.395,19, Exercício 2022 Atividade 2101.206061365.2.224 Manter o PROCAMPO-Avicultura , Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R\$ 52.009,25, Exercício 2022 Atividade 2101.206061365.2.229 Manter o PROCAMPO-Piscicultura , Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R\$ 354.925,00, Exercício 2022 Atividade 2101.206061365.2.235 Manter o PROCAMPO-Fruticultura , Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R\$ 22.562,37, Exercício 2022 Atividade 2101.206061365.2.233 Manter o PROCAMPO-Suinocultura , Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R\$ 200.516,55.

Fonte: 1708.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em Canaã dos Carajás - Pará, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro do CONTRATANTE.

1.1 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de bem, será o constante da proposta Apresentada no Pregão nº. 108/2021/CPL.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos bens não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$
$$365 \quad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - Advertência;

2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CONTRATADA que:

- 3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- 3.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 3.4 - Fizer declaração falsa;
- 3.5 - Cometer fraude fiscal;
- 3.6 - Falhar ou fraudar na execução deste contrato;
- 3.7 - Deixar de assinar o contrato.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº. 108/2021-SRP, cuja realização decorre da autorização do Senhor Autoridade superior do CONTRATANTE constante do processo nº. 237/2021/FMDPR-CPL, e a Proposta da CONTRATADA.


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 09 de novembro de 2022


FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ(MF) 32.981.851/0001-59
CONTRATANTE

A PECUARISTA COMERCIO LTDA
CNPJ 05.421.081/0001-17
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: _____



2ª - NOME: _____

